

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de solução de Servidor de Arquivos em Nuvem, com funcionalidades nativas de compartilhamento, sincronização e controle de acesso a arquivos. A solução deverá operar exclusivamente em ambiente cloud, em servidores com sistema operacional Linux, oferecendo alta disponibilidade, segurança, controle de logs e compatibilidade com navegadores modernos e dispositivos móveis.

Requisitos de segurança:

-Firewall lógico e sistema de prevenção contra intrusão (IPS).

- Acesso aos logs de operação via portas específicas, sob solicitação formal.

Item	Descritivo do objeto	QTD	UND
1	Servidor de Arquivos em Nuvem (40Terabytes)	12	SERVIÇO (MENSAL)
2	Serviço de implantação do servidor de arquivo em Nuvem	1	SERVIÇO

2 JUSTIFICATIVA

A crescente complexidade e a demanda por serviços públicos digitais eficientes, seguros e acessíveis tornam imprescindível a manutenção de uma infraestrutura tecnológica moderna e confiável. Nesse cenário, a continuidade da contratação do serviço de servidor em nuvem (cloud server) pela Prefeitura é uma medida estratégica essencial para assegurar a estabilidade, a escalabilidade e a segurança das operações administrativas e dos serviços oferecidos à população.

Desde a adoção da computação em nuvem, a administração municipal obteve avanços significativos em termos de disponibilidade dos sistemas, proteção da informação e otimização dos recursos públicos. A infraestrutura em nuvem tem se mostrado fundamental para garantir a continuidade dos serviços mesmo em situações adversas, como falhas técnicas ou desastres físicos, que poderiam comprometer gravemente o funcionamento dos servidores locais anteriormente utilizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Entre os principais benefícios proporcionados pelo serviço de servidor em nuvem, destacam-se:

- **Alta disponibilidade e continuidade dos serviços:** A infraestrutura atual garante acesso ininterrupto aos sistemas da Prefeitura, com recursos de redundância, failover e backup automático, promovendo maior confiabilidade nas operações.
- **Segurança da informação:** O ambiente em nuvem adotado atende aos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), oferecendo tecnologias avançadas de criptografia, autenticação de usuários e monitoramento contínuo contra ameaças cibernéticas.
- **Escalabilidade e agilidade:** A flexibilidade do ambiente em nuvem permite adequar os recursos de armazenamento e processamento às demandas crescentes da administração, sem necessidade de grandes investimentos em hardware.
- **Redução de custos e eficiência orçamentária:** A eliminação de despesas com aquisição, manutenção e atualização de equipamentos físicos gerou economia e previsibilidade orçamentária, além de liberar recursos humanos para atividades estratégicas.
- **Apoio à inovação e transformação digital:** A continuidade do uso da nuvem é essencial para o funcionamento de sistemas integrados, portais de atendimento digital ao cidadão, gestão eletrônica de documentos e outras soluções tecnológicas voltadas à modernização da gestão pública.

Diante desses fatores, a manutenção do serviço de servidor em nuvem é imprescindível para garantir a estabilidade, a segurança e a evolução da infraestrutura tecnológica da Prefeitura. Essa medida está alinhada às melhores práticas de governança digital e ao compromisso da administração pública com a transparência, a eficiência e a oferta de serviços de qualidade à população.

3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Servidor de Arquivos em Nuvem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- I. Hospedagem: Data center no Brasil, com autonomia mínima de 7 horas em falhas elétricas (grupo gerador + nobreak).
- II. Sistema operacional: Linux, similar ou superior (Debian, Ubuntu ou similares).
- III. Criptografia: SSL (HTTPS) para comunicação.
- IV. Controle de acesso: Autenticação por usuário/senha + 2FA.
- V. Compartilhamento interno/externo de arquivos com validade e senha.
- VI. Sincronização entre dispositivos com versionamento.
- VII. Aplicativos para desktop (Windows, macOS, Linux) e mobile (Android, iOS).
- VIII. Logs de auditoria em tempo real (usuário, data, hora, ação).
- IX. Compatibilidade com WebDAV, LDAP, OAuth2 e SAML.
- X. A solução deverá registrar todas as ações realizadas no sistema, incluindo acessos, inclusões, edições, exclusões e compartilhamentos de arquivos, com identificação do usuário, data, hora, minuto e segundo da ação executada. Todos os registros de logs deverão ser armazenados dentro do próprio storage contratado pela contratante, garantindo sigilo, rastreabilidade e disponibilidade dos dados de auditoria. Caso a contratante solicite, a contratada deverá disponibilizar uma porta de comunicação específica para permitir o acesso externo aos logs por ferramentas autorizadas de monitoramento e auditoria de terceiros.
- XI. Modelo de contratação com valor fixo: sem cobrança pelo número de usuários cadastrados ou ativos.
- XII. Expansão de recursos computacionais (memória RAM e vCPU), mediante solicitação formal com ajuste proporcional.
- XIII. Interface web institucional com logomarca da Prefeitura e plano de fundo rotativo para campanhas informativas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- XIV. Canal público de recebimento de arquivos (sem login), via link seguro e pastas organizadas.
- XV. Canal de transferência estilo WeTransfer, sem limite de tamanho e com notificação de download.
- XVI. Proteção contra exclusões acidentais com lixeira e exclusão definitiva restrita ao perfil DPO.
- XVII. Auditoria com relatórios de atividades a cada 60 minutos enviados por e-mail.
- XVIII. Edição online com rastreamento de arquivos TXT, DOC, DOCX, XLS, XLSX, registrando usuário e horário.
- XIX. Integração com Active Directory (AD), sem custo adicional, para sincronização automática de usuários.

3.2 Serviço de implantação de arquivo em Nuvem:

a) Migração de Dados:

- Realizar a extração, transformação e carga (ETL) dos dados legados para o novo sistema.
- Garantir a integridade e a consistência dos dados durante o processo de migração.
- Validar os dados migrados por meio de testes e auditorias.

b) Configuração de Estações de Trabalho:

- Atualizar e/ou instalar os softwares necessários para acesso ao novo sistema.
- Configurar parâmetros de rede, permissões de usuário e autenticação.
- Garantir compatibilidade com os requisitos mínimos do novo sistema.
- Realizar testes de conectividade e funcionalidade em cada estação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

QUANTITATIVO DO SERVIÇO E ARMAZENAMENTO

- Licenciamento para **130 usuários simultâneos**, com possibilidade de expansão para até **300 usuários** ao longo do contrato, conforme a necessidade da instituição.
- Capacidade mínima de armazenamento de **40 TB**, com possibilidade de expansão sob demanda;

4- PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO/INSTALAÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço será disponibilizado por meio digital através do acesso ao portal do fornecedor, devendo sua entrega e utilização ser previamente alinhadas com o setor de Tecnologia da Informação do Município de Sarzedo/MG, localizado na Rua Eloy Cândido de Melo Barbosa – Centro, Sarzedo/MG, CEP 32450-000, Telefone: (31) 3577-7718, o prazo máximo de entrega será de 10 dias corridos a partir da emissão da nota de empenho.

A solução de servidor de arquivos em nuvem deverá estar acessível de forma **remota**, via internet, para os usuários autorizados dos seguintes órgãos/unidades:

- **Órgão** **Central** / **Sede** **Administrativa**
Secretaria Municipal de Administração
- **Órgãos Setoriais / Secretarias Vinculadas**
(Setores que já tem a solução instalada)

Embora se trate de uma solução em nuvem (sem necessidade de instalação física local), é essencial que a plataforma esteja **disponível 24/7** e com **alta disponibilidade**, permitindo o acesso contínuo por colaboradores distribuídos em diversas localidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

A contratada deverá garantir que a solução funcione adequadamente nos seguintes ambientes:

- Computadores com sistemas Windows/Linux/Mac;
- Dispositivos móveis (Android/iOS);
- Navegadores atualizados (Chrome, Firefox, Edge, Safari).

5 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os equipamentos serão recebidos, após a verificação da conformidade com as especificações:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 dias do recebimento provisório.

5.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Helton Amaral, matrícula 10020, cargo: Diretor de TI.

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Ademir Alves dos Reis, Matrícula 4580, cargo: Técnico Administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta da compatibilidade do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7- DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

7.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

7.6 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA o endereço atualizado do local onde os serviços serão prestados, garantindo a exatidão das informações para a adequada execução do contrato.

8- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

8.1. Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade.;

8.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário (Glossário de Termos Técnicos), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso).

8.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;

8.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.9 A contratada obriga-se a prestar os serviços do objeto deste contrato de forma contínua e ininterrupta, garantindo sua execução 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana, conforme as especificações acordadas entre as partes.

8.10 A CONTRATADA se compromete a prestar suporte técnico imediato de nível SLA à CONTRATANTE, em caráter de urgência, sempre que solicitado, com a finalidade de solucionar eventuais problemas técnicos que possam comprometer a continuidade dos serviços. O atendimento será realizado de forma presencial ou remota, conforme a necessidade, obedecendo os seguintes critérios:

a) **Incidentes Críticos:** Atendimento imediato, com prazo máximo para resolução de **até 4 (quatro) horas úteis** a partir da abertura do chamado.

b) **Incidentes Médios:** Início do atendimento em **até 6 (seis) horas úteis**, com resolução em **até 24 (vinte e quatro) horas úteis** a partir da abertura do chamado.

8.11 A contratada se obriga a disponibilizar suporte técnico pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do início da vigência contratual, garantindo o acesso a todas as atualizações, correções e patches disponibilizados durante esse período.

8.12. O suporte técnico será prestado pela CONTRATADA por meio dos seguintes canais de atendimento, Telefone 0800 (gratuito) e WhatsApp Comercial.

8.13 A CONTRATADA compromete-se a assegurar a disponibilidade dos serviços em, no mínimo, 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) ao mês, ressalvadas as paradas programadas, que deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.14 A fornecedora deverá disponibilizar uma solução nativa de recuperação de desastres, localizada no Brasil, com responsabilidade integral da CONTRATADA. O ambiente deverá ser restaurado com base em cópia de segurança com no máximo 24h de defasagem em relação ao momento do incidente, sem custos adicionais e com disponibilidade de ambiente alternativo sob solicitação formal.

8.15 A CONTRATADA deverá armazenar todos os arquivos exclusivamente em storages físicos localizados no Brasil. A tecnologia de armazenamento deverá garantir latência máxima de 100 ms em operações de leitura/gravação e throughput mínimo de 1 Gbps. O espaço contratado deverá ser escalável, com fornecimento mínimo de 200 TB e possibilidade de expansão sem limites técnicos predefinidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.16 A CONTRATADA deverá dispor de solução de backup do tipo imutável, que poderá ser contratada de forma adicional pela CONTRATANTE, com valores e condições descritos na proposta inicial. Esse tipo de backup assegura que os dados não possam ser alterados ou excluídos durante o período de retenção configurado, protegendo contra ataques como ransomware e falhas operacionais. Os dados deverão ser armazenados exclusivamente no Brasil.

8.17 A solução ofertada deverá estar alinhada às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e às boas práticas estabelecidas pelas normas ISO 27000 e ISO 27001, no que se refere à segurança da informação, gestão de riscos e controle de acesso. A tecnologia implementada na solução ampara a empresa contratante, garantindo que a operação permaneça em conformidade com os requisitos exigidos por certificações como a ISO 27001 e a ISO 22301, sem comprometer sua manutenção ou validade, caso a contratante já possua tais certificações.

9- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

O critério de julgamento será o menor preço, desde que atendida todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Justifica-se a adoção do critério de "Menor Preço Global", uma vez que o objeto licitado abrange itens de natureza semelhante, relacionados entre si, sendo que o agrupamento de seus itens resulta em maior segurança na execução dos serviços, auferindo à Administração maior controle dos serviços a serem prestados, com vista a melhor atender o interesse público.

10- CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 A prefeitura quitara os pagamentos em até 10 (dez) dias após o recebimento das notas fiscais e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS e CNDT, vigentes.

10.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

10.4 À prefeitura reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens que compõem a ordem de fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento.

10.6 No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município.

10.7 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

10.8 O Município, no ato do pagamento, realizará as retenções que legalmente incidirem sobre o pagamento devido ao fornecedor, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB 1.234/12 e do Decreto Municipal nº. 1.607/2023.

10.9. Para permitir a retenção elencada na cláusula anterior, o fornecedor do bem deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

10.10. Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1234, de 2012.

10.11. Cabe exclusivamente ao fornecedor analisar o disposto na IN RFB 1.234/12 e no Decreto Municipal nº 1.607/2023, com vistas a requerer eventual imunidade, isenção ou não incidência da retenção do Imposto de Renda sobre a Nota Fiscal.

10.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10.13. Serão pagos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = PV X I/100

30

11- DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

11.1. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, com a finalidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

11.2. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;

11.3. A retirada e a devolução dos produtos serão na sede do setor de TI, localizado na rua Eloy Candido De Melo Barbosa, 477 – Centro. será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

11.4. Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de 30 (dez) dias para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

11.5. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

11.6. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

12 - GARANTIA E PRAZO PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS:

A contratada compromete-se a prestar garantia sobre os serviços executados e/ou produtos fornecidos no âmbito deste contrato.

Em caso de identificação de defeitos, falhas ou não conformidades nos produtos ou serviços entregues, a contratada deverá realizar a devida correção no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura do chamado técnico ou notificação formal realizada pela contratante. Para fins de contagem do prazo, considera-se a abertura do chamado como o registro documentado por meio dos canais oficiais de atendimento técnico previamente definidos entre as partes.

O não cumprimento deste prazo poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas no item treze desse termo, bem como eventual rescisão por inadimplemento, a critério da contrate.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

13 – PENALIDADES PELO INADIMPLEMENTO DO SERVIÇO

O não cumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas por parte da contratada, especialmente no que se refere aos prazos e à qualidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos, sujeitará a contratada à aplicação de penalidade pecuniária correspondente a **até 5% (cinco por cento)** do valor do item afetado, por ocorrência, limitado a **20% (vinte por cento)** do valor total contratado.

A aplicação da penalidade será precedida de notificação formal à contratada, concedendo-lhe prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação de justificativa e eventual regularização da pendência. Persistindo o descumprimento ou sendo a justificativa considerada improcedente pela contratante, a penalidade será aplicada de forma definitiva, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis, inclusive a rescisão contratual e a cobrança de perdas e danos comprovadamente sofridos pela contratante.

A aplicação da penalidade aqui prevista não afasta o direito da contratante de pleitear reparação adicional por eventuais prejuízos comprovadamente superiores ao valor da multa.

14 - IDENTIFICAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação da solução de **Servidor de Arquivos em Nuvem** está relacionada e/ou é interdependente das seguintes iniciativas e serviços já contratados ou previstos:

- **Contratação de links de internet corporativos (banda larga dedicada):** essencial para garantir o acesso contínuo e com qualidade à solução em nuvem por todos os usuários espalhados pelas unidades da instituição.
- **Serviço de backup em nuvem (separado ou complementar):** caso a solução principal não contemple recursos de backup externo, pode haver a necessidade de contratação de serviço específico para essa finalidade.
- **Sistema de autenticação e diretório de usuários (Active Directory ou equivalente):** a integração com o diretório de usuários existente é fundamental para o gerenciamento de acessos e permissões na plataforma de arquivos em nuvem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- **Soluções de segurança da informação (firewall, antivírus, etc.):** podem ser utilizadas de forma conjunta para garantir a integridade e a proteção dos dados trafegados e armazenados na nuvem.
- **Serviços de migração de dados legados:** pode ser necessário contratar ou utilizar serviço complementar para migração segura dos dados armazenados em servidores locais ou outras plataformas.

15- ESTIMATIVA DE VALOR:

A estimativa de valor referente ao objeto deste termo ficará sob a responsabilidade do setor de cotação.

Mas com base na contratação anterior a qual o valor pode chegar até R\$5.000,00/mês, com os mesmos benefícios, como consta no ETP.

16- DOCUMENTAÇÃO:

Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme exigidas na Lei Federal 14.133/2021.

17-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme indicação da Secretaria Municipal de Fazenda/orçamento.

Helton Henrique Araujo do Amaral

Diretor de T.I.